

---

## Impugnação do Edital RDC ELETRÔNICO Nº 005/2018

---

Rosângela <rmartinezconstrucoes@rmartinezconstrucoes.com.br>  
Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

13 de dezembro de 2018 09:26

Prezados,

Impugnamos o edital RDC ELETRÔNICO Nº 005/2018, conforme o seguinte item constante no edital em referência:

**14.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

CAT é apenas para os profissionais. Atestado registrado, como não se emite CAT para empresa (pessoa jurídica), não há como ter atestado averbado no CREA, só se registra atestado através de CAT para profissional, por isso estamos impugnamos o edital com base no art. 55 da resolução 1.025 CONFEA 30/10/2009;

O artigo 55 da resolução 1.025 CONFEA 30/10/2009 não permite emissão de CAT para empresas, por isso entendemos que a LICITANTE/PROPONENTE só poderá apresentar o atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem ser registrado no CREA e que não é mais fornecido pelo CREA.

Aguardamos retificação do edital do item impugnado acima.

Permanecemos à disposição.

Att.,

Rosângela Vilhena

R. Martinez Construções Ltda.

CNPJ 10.452.281/0001-77

(35) 3423-6739



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).